



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 335/2024 Cód. Verificador: F95M2900

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 23/02/2024 08:23
Previsão: 24/03/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8127

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Encaminha-se para a análise do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, os autos de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 002/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com código de barras padrão Febraban - Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de Marmeleiro, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, credenciadas no Chamamento Público nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 148/2023 - LIC.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA
Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 23 de fevereiro de 2024.

Protocolo/Processo n° 335/2024

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Encaminha-se para a análise do artigo 38 da Lei n° 8.666/93, os autos de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2024 – Processo Administrativo n° 002/2024, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de instituições financeiras para prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com código de barras padrão Febraban – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de Marmeleiro, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, credenciadas no Chamamento Público n° 003/2023 – Processo Administrativo n° 148/2023 - LIC, como segue:

- **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrita no CNPJ n° 60.701.190/0001-04:

Item	Quant. estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário por recebimento	Valor Total estimado
2	7.000	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo.	1,64	11.480,00
5	7.000	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento	1,64	11.480,00
Valor Total Estimado					22.960,00

Informa-se, ainda, que os responsáveis pelos setores de contabilidade e finanças, informam a existência de previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição, indicando a Dotação Orçamentária n°:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.81.00.00	0
110	04.01	04.121 0004 2.010	3.3.90.39.81.00.00	0
128	04.03	04.129 0004 2.012	3.3.90.39.81.00.00	0
507	13.01	15.451 0035 2.061	3.3.90.39.81.00.00	0
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.81.00.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.81.00.00	0
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.81.00.00	0
276	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.81.00.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.81.00.00	0
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.81.00.00	0
466	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.81.00.00	0
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.81.00.00	0
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.81.00.00	0

Não é possível efetuar a vinculação ao processo de chamamento no SIM-AM, pelo que a Comissão adotou a Inexigibilidade de Licitação a fim de evitar problemas com o Tribunal de Contas.

Segue apenso o processo de Chamamento Público n° 003/2023.

Cordialmente,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2024 08:38 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/pe65d88396ea06>.
POR EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-65) EM 23/02/2024 08:38





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Marmeleiro, 23 de fevereiro de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	002/2024
Data do Processo:	23/02/2024
Modalidade:	Inexigibilidade nº 001/2024, vinculada ao Chamamento Público nº 003/2023
Objeto do processo:	CRENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com código de barras padrão Febraban – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de Marmeleiro, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, credenciadas no Chamamento Público nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 148/2023 - LIC.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 22.960,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.81.00.00	0	159.990,72
110	04.01	04.121 0004 2.010	3.3.90.39.81.00.00	0	31.691,16
128	04.03	04.129 0004 2.012	3.3.90.39.81.00.00	0	3.200,00
507	13.01	15.451 0035 2.061	3.3.90.39.81.00.00	0	761,89
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.81.00.00	0	66.331,70
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.81.00.00	0	179.196,63
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.81.00.00	0	83.330,10
276	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.81.00.00	0	311.655,94
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.81.00.00	0	37.232,19
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.81.00.00	0	205.334,91
466	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.81.00.00	0	21.600,00
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.81.00.00	0	336.268,46
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.81.00.00	0	195.180,72

Obs.: Saldo orçamentário em: 23/02/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

Respeitosamente,

João Henrique Borges
Contador
CRC/PR 079220/O-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2024 16:34-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atende.net/p65d8f35c16384>.
POR JOÃO HENRIQUE BORGES - (069-455.819-26) EM 23/02/2024 16:34





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

Marmeleiro, 23 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 002/2024, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de instituições financeiras para prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com código de barras padrão Febraban – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de Marmeleiro, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, credenciadas no Chamamento Público nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 148/2023 - LIC, solicitada pelo Departamento de Finanças, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2024 16:43:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp65d8f569d59ca>.
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 23/02/2024 16:43





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 12 de março de 2024.

Processo Administrativo n.º 002/2024
Inexigibilidade n.º 001/2024

Parecer n.º 052/2024 – PG

I – Relatório

Trata-se de análise de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, de pessoas jurídicas para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas do município.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se a seus aspectos jurídicos, excluídos os aspectos de natureza eminentemente técnica, na qual é de responsabilidade do solicitante ter os conhecimentos específicos imprescindíveis para atendimento às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Foi aberto, na vigência da Lei n.º 8.666/93, chamamento público para que eventuais interessados em contratar estivessem realizando o credenciamento, razão pela qual a análise seguirá os ritos da respectiva norma legal.

II – Fundamentação

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

No caso em tela, foi aberto o Chamamento Público n.º 003/2023 para que os fornecedores do objeto pudessem estar fazendo o credenciamento, que recebeu propostas no período de 29 de novembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023. Em se tratando de Chamamento Público, outros prestadores de serviço podem se inscrever a qualquer tempo. Esta previsão se encontra no preâmbulo do edital.

III - Conclusão

Considerando que a instituição financeira apresentou a documentação visando seu credenciamento, sendo considerada habilitada pela Comissão Permanente de Licitações, conclui-se pela legalidade da contratação, ao teor do disposto no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2024 09:15:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6510475cd2ee2>.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 12/03/2024 09:15





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2024 Vinculado ao Chamamento Público nº 003/2023

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 002/2024 - PG, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através das empresas:

- **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 60.701.190/0001-04.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de 08 de setembro de 2023, como segue:

- **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 60.701.190/0001-04:

Item	Quant. estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário por recebimento	Valor Total estimado
2	7.000	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo.	1,64	11.480,00
5	7.000	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento	1,64	11.480,00
Valor Total Estimado					22.960,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com código de barras padrão Febraban – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de Marmeleiro, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, credenciadas no Chamamento Público nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 148/2023 – LIC.

Marmeleiro, 12 de março de 2024.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2024 15:03:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65f098f67b332>
POR GIOVANI TOLOTTI - (052.645.289-77) EM 12/03/2024 15:03



PORTARIA Nº 7.151, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- II – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

Prefeitura Municipal de Marmeleiro¹¹

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ
IX – exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros da CPL será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.864, de 22 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1558, de 8 de setembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1677- 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º Fica determinado às equipes de Agentes de Controle de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde a intensificação das medidas de prevenção e controle do *Aedes Aegypti* junto à população.

Art. 6º Ficam autorizados os Agentes de Combate às Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e demais servidores designados pelo Departamento de Saúde a adentrar em lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas para monitoramento, tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito, nos termos da Lei nº 2.239, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 7º Fica determinada a mobilização intensiva da Vigilância em Saúde e demais órgãos de saúde do Município para atender aos fins deste Decreto, podendo ser organizada escalas de serviços diurnos/noturnos utilizando carga horária, horas excepcionais ou plantões extras.

Art. 8º Fica autorizada a dispensada de licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender aos objetivos deste Decreto. Parágrafo único. As contratações previstas no *caput* deste artigo deverão ser realizadas em observância ao disposto no art. 24, IV e art. 26, parágrafo único e demais dispositivos aplicáveis da Lei nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 9º O Departamento de Saúde, como coordenador dos mecanismos de gestão municipal de resposta à situação de emergência no âmbito municipal, deverá:

- I – planejar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a situação de emergência, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;
- II – encaminhar ao Prefeito relatórios técnicos sobre a situação de emergência e as ações administrativas em curso;
- III – promover a publicação das informações relativas à situação de emergência;
- IV – propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais, a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na situação de emergência.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 13 de março de 2024.

GIOVANI TOLOTTI
Prefeito em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 002/2024 - PG, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através das empresas:

- **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 60.701.190/0001-04.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de 08 de setembro de 2023, como segue:

- **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 60.701.190/0001-04:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1677- 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Quant. estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário por recebimento	Valor Total estimado
2	7.000	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo.	1,64	11.480,00
5	7.000	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento	1,64	11.480,00
Valor Total Estimado					22.960,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com código de barras padrão Febraban – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de Marmeleiro, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, credenciadas no Chamamento Público nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 148/2023 – LIC.

Marmeleiro, 12 de março de 2024.

GIOVANI TOLOTTI
Prefeito em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Fundamentado no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024, cujo objeto é a locação de imóvel para instalações do museu, com área total de 226,17 m² (duzentos e vinte e seis metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), constituído pela sala comercial 01 (um) com 83,34 m² (oitenta e três metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) e sala comercial 02 com 142,83 m² (cento e quarenta e dois metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), ambas do Condomínio Residencial e Comercial Magno, frente com a Rua Emilio Magno Glatt, unidades construídas no pavimento térreo do referido edifício situado nesta Cidade e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, objeto das matrículas nº 3.890 e 3.891 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro-PR, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, com base no Chamamento Público nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 155/2023 – LIC, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 001/2024.

Locadora: LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.084.856/0001-53.

Valor mensal: R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).

Valor total anual: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a utilização do imóvel.

Marmeleiro, 12 de março de 2024.

GIOVANI TOLOTTI
Prefeito em Exercício



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	002/2024
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Vinculado ao Chamamento Público nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 148/2023 - LIC. CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com código de barras padrão Febraban – Federação
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903981000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	22.960,00
Data Publicação Termo ratificação	13/03/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	